



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF N° 37/2014	PROCESSO N° 18.433/2014	ÓRGÃO REQUISITANTE DIVCOL
	P.E. 032/2014	

RAZÃO SOCIAL
IMEDIATO COMERCIO DE BRINDES LTDA -EPP

ENDEREÇO
Rua Coronel Eugenio Mota, 565 sala 4 – Centro – Boituva - SP **CEP: 18550-000**

CNPJ / CPF: 13.101.706/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: 219.023.912.119	TELEFONE: (11) 3109-1816
--	---	------------------------------------

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: 30 dias corridos da assinatura da Ordem de Fornecimento	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias
--	--

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Conde de Leopoldina, 701 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$									
01	Caneta esferográfica plástica/semimetal retrátil personalizada azul. Com clip em metal e escrita azul, material ponta metal, tipo escrita média. Impressão da logomarca em silk screen com 4 cores. Marca: Xia Bao Zhu Modelo: Canep1007 Fabricante: Xia Bao Zhu	UN	1000	0,7550	755,00									
<div data-bbox="316 1086 778 1333" data-label="Form"> <table border="1"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">PRAZO DE ENTREGA</td> </tr> <tr> <td>INÍCIO:</td> <td>05/12/2014</td> </tr> <tr> <td>TÉRMINO:</td> <td>05/01/2015</td> </tr> <tr> <td>PRORROGAÇÃO:</td> <td></td> </tr> </table> </div>					PRAZO DE ENTREGA		INÍCIO:	05/12/2014	TÉRMINO:	05/01/2015	PRORROGAÇÃO:			
PRAZO DE ENTREGA														
INÍCIO:	05/12/2014													
TÉRMINO:	05/01/2015													
PRORROGAÇÃO:														
				SUBTOTAL	755,00									
				IMPOSTOS	-----									
				PREÇO TOTAL	755,00									

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: DIVCOL
RESERVA NÚMERO: 946/2014

BANCO 001 AGÊNCIA N°: 1849 CONTA CORRENTE N°: 38.887-9

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § 1º do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212101 – IMPRESSOS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE

<p>ASSINATURAS</p> <p><i>DEBORA TORRES ISOLA</i> Gerente da Divisão de Contratos e Licitações DIVCOL</p>	<p><i>EDUARDO GOMES DA SILVA</i> Superintendente de Administração SUPADM</p>	<p><i>ANTONIO COSTA DO AMARAL</i> Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos</p>
--	---	---

<p>RECEBEMOS EM ____/____/____, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS. DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR</p> <p>Procuradora Patrícia de Freitas Duarte CPF: 210.433.668-65</p> <p><i>Patrícia de Freitas Duarte</i></p>	<p>13.101.706/0001-91 I.E. 219.023.912.119 IMEDIATO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - EPP</p>
---	--	---

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou retazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.

13.101.7050001-91
I.E. 219.023.912.119
MEDIATO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - EPP
Rua Coronel Eugênio Mota, 565 - Sala 04
Centro - CEP 18.550-000
BOITUVA - SP